Prefeitura Municipal de Mata de São João
PUBLICADO
02/12/2015
Célia Bahia
Mat.: 04903

PREFEITURA
Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

LEI Nº. 607/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 03/12/15
Sharon Stéphanie
Func. Respon.

"Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com as entidades de representação de Municípios e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o poder executivo autorizado a contribuir mensalmente com a União dos Municípios da Bahia e com a Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2°. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Mata de São João junto aos poderes da União e Estados Membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados, desenvolvendo para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à

Art. 3°. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a(s) entidade(s) descritas no art. 1°, em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual de cada entidade associativa.

Art 4°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento 2015 do Município, aprovado através da Lei n° 565/2014, no valor Global de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), a ser consignado ao Orgão: Gabinete do Prefeito.

I – Classificação

Programática	Econômica	Fonte	Valor (R$)
02.04.122.0002.2003 Gestão das Ações Administrativas do Gabinete do Prefeito	33.50.41	0	35.400,00
Total			35.400,00

§1°. Os recursos disponíveis para ocorrer a despesa do presente crédito são decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, em conformidade com o estabelecido no art, 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, com base no art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal e art..5°, Inciso I, alínea "d" da Lei Orçamentária Anual N°. 565/2014 no valor de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

I – Classificação

Programática	Econômica	Fonte	Valor (R$)
07.15.451.0004.1009 – Pavimentação, contenção, Drenagem e Paisagismos nas ruas avenidas e encostas.	44.90.51	0	35.400,00
Total			35.400,00

Art 5°. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2015, aprovados pelas Leis n° 539/2013 e Lei n° 559/2014, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

§1°. O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Orgão: Gabinete do Prefeito e incorporado ao quadro de detalhamento da despesa da referida unidade.

Art. 6°. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art 7°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de Dezembro de 2015.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Quarta-feira • 2 de Dezembro de 2015 • Ano X • Nº 2125

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis	----------	01 até 03.
Decretos	----------	04 até 05.
Portarias	----------	06 até 09.
Licitações	----------	10 até 13.
Editais	----------	14 até 19.
Extratos de Contrato	----------	20.
Contratos	----------	21.
Apostilamentos	----------	22.
Atos Administrativos	----------	23 até 26.

Leis

PREFEITURA Mata de São João

LEI Nº. 607/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com as entidades de representação de Municípios e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o poder executivo autorizado a contribuir mensalmente com a União dos Municípios da Bahia e com a Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2°. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Mata de São João junto aos poderes da União e Estados Membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados, desenvolvendo para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – http:\\www.matadesaojoao.ba.gov.br

Gestor - Otávio Marcelo Matos de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF5G1GXN6UAP8E+B2LDALA

Art. 3°. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a(s) entidade(s) descritas no art. 1°, em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual de cada entidade associativa.

Art 4°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento 2015 do Município, aprovado através da Lei n° 565/2014, no valor Global de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), a ser consignado ao Orgão: Gabinete do Prefeito.

I – Classificação

Programática	Econômica	Fonte	Valor (R$)
02.04.122.0002.2003 Gestão das Ações Administrativas do Gabinete do Prefeito	33.50.41	0	35.400,00
Total			35.400,00

§1°. Os recursos disponíveis para ocorrer a despesa do presente crédito são decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, em conformidade com o estabelecido no art, 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, com base no art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal e art..5°, Inciso I, alínea "d" da Lei Orçamentária Anual N°. 565/2014 no valor de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

I – Classificação

Programática	Econômica	Fonte	Valor (R$)
07.15.451.0004.1009 – Pavimentação, contenção, Drenagem e Paisagismos nas ruas avenidas e encostas.	44.90.51	0	35.400,00
Total			35.400,00

Art 5°. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2015, aprovados pelas Leis n° 539/2013 e Lei n° 559/2014, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

§1°. O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Orgão:

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – http:\\www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF5G1GXN6UAP8E+B2LDALA
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Gabinete do Prefeito e incorporado ao quadro de detalhamento da despesa da referida unidade.

Art. 6°. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art 7°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de Dezembro de 2015.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – http:\\www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CF5G1GXN6UAP8E+B2LDALA
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL